

Nº0393455-37.2015.8.13.0145,EXECUÇÃO FISCAL.EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/EXECUTADO(A): DILERMANDO MOTA DELGADO e outros (2)ODoutorMarcelo Cavalcanti Piragibe Magalhães, MMJuiz de Direito daVara da Fazenda Pública eAutarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br; DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão; 1ª DATA DO LEILÃO,será encerrada em 01de agosto de 2024, a partir das 11h00min,sendo o preço mínimo o valor de avaliação. Se não for vendido no período da 1ª data, imediatamente inicia-se o período da 2ª data para recebimento de lances; 2ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 22deagostode 2024, a partir das 11h00min, quando o valor mínimo da arrematação deverá corresponder a 60% (sessentapor cento) do valor de avaliação, conforme determinação contida no despacho de ID10242668042.DO BEM:Área "2", remanescente da antiga Fazenda Boa Vista, situada nesta cidade na estrada da Fazenda Salvaterra, com 900,00m² ou 0,09,00 há, medindo 30,00 de frente para a Rua Professora Noêmia de Mendonça; igual largura nos fundos, dividindo com o proprietário ou sucessor; 30,00m de um lado dividindo com o lote 08 e 30,00m de outro lado dividindo com o lote 04, imóvel devidamente registrado sob matrícula 56354 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora/MG, avaliado em R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).Conforme consta no Auto de Avaliação de ID 10103340305, a Oficial de Justiça compareceu à Rua Professora Noêmia Mendonça, nº96,galpão, Bairro Teixeira, Juiz de Fora/MG e procedeu a avaliação doimóvel indicado, sendo um galpão comercial, de frente para a rua com dois portões de garagem e muro em cimento aparente (chapisco) na frente, contendo em seu interior, no primeiro piso, uma área livre dividida em duas partes, com dois banheiros, e um depósito nos fundos, e no segundo piso (tipo mezanino, em partes da área), um escritório dividido em três salas em divisórias de "drywall", com piso e paredes em cimento aparente, telhado em estrutura metálica e telhas galvanizadas. Segundo informações do Sr. LeiloeiroPúblicoOficialRuaCampestre, 305 -Lj. 03 -SagradaFamília -BeloHorizonte -MG -Cep: 31030-140Fone:(31)2551-3688/(31)99222-6692-w www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br-alexandreleiloeiro@gmail.comAlbert Winston, o imóvel está alugado para um buffet de festas, do qual disse ser funcionário. O imóvel se encontra em bom estado de conservação e funcionamento, bem localizado, em rua plana, com ponto de ônibus e comércio próximo.Depositário: DilermandoMota Delgado -CPF: 545.103.416-87Obs: Para conhecimento de terceiros e interessados, consta na matrícula doimóvelas seguintes averbações/ônus:R-3 -56.354 -Sequestro -Processo 0245246-24.2018.8.13.0145 -4ªVara Criminalde Juiz de Fora; Av-4-56.354 -Indisponibilidade -Processo 245246-24.2018.8.13.0145 -4ª Vara Criminal de Juiz de Fora; Av-5-56.354 -Indisponibilidade Processo 0506619-77.2015.8.13.0145 -Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora/MG; R6-56.354 -Processo 0393455-37.2015.8.13.0145-Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora/MG.CONDIÇÕES DO LEILÃO:O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º)O leilão será realizado na forma

eletrônica (online), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG, através da plataforma, www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br.2º) Osistema estará disponível para recepção de lances partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão ( Art. 9º, § 1º, da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances.5º) ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ÔNUS: O bemobjeto do presente leilão seráalienado no estado em que se encontra; Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, estado de conservação e localização; Caberá ainda ao interessado verificar a existência de débitos e ônus.As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS; Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lançamento dos créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a LeiloeiroPúblicoOficialRuaCampestre, 305 -Lj. 03 -SagradaFamília -BeloHorizonte -MG -Cep: 31030-140Fone:(31)2551-3688/(31)99222-6692-w www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br-alexandreleiloeiro@gmail.comtaxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria;6º) FORMA DE PAGAMENTO:À VISTA OU PARCELADA -À VISTA: O pagamento da arrematação ocorrerá em 24 horas, por depósito judicial;PARCELADA: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no prazo de 1(um) dia, contado da data do leilão, deverá efetuar o pagamento do valor mínimo correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, mediante Guia de Depósito Judicial, o restante será pago em no máximo 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º do CPC) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vindicadas (art. 895 § 4º do CPC). O pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, em guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. A venda parcelada será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel até quitação.7º) Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sobpena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).8º)COMISSÃO DO LEILOEIRO-A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail.9º)Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não

comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicara o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "captu" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal".Os interessados em visitar o bem, deverão, munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal, comparecer no local e proceder a visitação. 10º) Nos termos do CPC/15, inciso III do art. 884 e da PORTARIA CONJUNTA N° 772/PR/2018, art. 10, Parágrafo único, fica o leiloeiro autorizado, independentemente de mandato judicial, a visitar capturar imagens do bem a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação.11º)DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com o leiloeiro, através do aludido site, e-mails e telefone (31) 2551-3688, no horário comercial. 12º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -O edital será publicado na rede mundial de computadores, site doleiloeiro www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br,em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a serem apreçados. 13º) INTIMAÇÕES -Nos termos do Art. 889, do Código de Processo Civil, ficam as partes, os executados DILERMANDO MOTADELGADO -CPF: 545.103.416-87, RICARDO DE SOUZA -CPF: 022.001.627-58, MINEIRO & MOTA LTDA -ME -CNPJ: 07.694.222/0001-09, advogados, credores,INTIMADOS das designações supra. A publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos requerentes, requeridos, interessadose coproprietário, bem como de seus advogados constituídos nos autos. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejara desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do bem. Por ordem do juízo, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Juízo da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora/MG, Fórum Benjamin Colucci, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 662, Bairro: Centro, Juiz de Fora/MG. PROCESSO: 0202985-79.1997.8.13.0145 EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.715.615/0001-60 e seus procuradores: FERNANDO SALZER E SILVA - OAB MG96373; ANAMÉLIA DE MATOS ALVES - OAB MG98180; AGE Advocacia Geral do Estado. EXECUTADO: HEITOR LUIZ VILLELA - CPF: 003.804.906-68; CLEDISON ITABORAHY - CPF: 008.303.056-53 e seus procuradores: ADRIANA MARIA LIGUORI DE OLIVEIRA - OAB MG53636. O(A) MM Juiz(a) Dr.(a) MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHÃES desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à Leilão, exclusivamente na modalidade de "Eletrônica", por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, na seguinte forma:1º LEILÃO: início a partir da

inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 01/10/2024 a partir das 10:00h, a quem maior lance oferecer, não inferior ao valor da avaliação. Não havendo arrematação no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o 2º leilão. 2º LEILÃO: no dia 21/10/2024 a partir das 10:00h, inicia-se o fechamento do 2º leilão, a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo portal e horário. Não havendo licitantes nas datas acima descritas, fica desde já redesignado o leilão para os dias: 1º leilão 04/11/2024 às 10:00h. 2º Leilão: 25/11/2024 às 10:00h. LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado apenas de forma ELETRÔNICA pelo portal [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br). DESCRIÇÃO DO BEM: Conforme descrição do TERMO DE PENHORA de ID's 9189382999, 9189383002 e 9189383005 e o AUTO DE AVALIAÇÃO de ID 9828911940, trata-se de uma gleba de terras com área de 373.055,00 m<sup>2</sup> no distrito industrial de Juiz de Fora, conforme planta JUF-DTGP-0668 e 0669 já arquivada no cartório. Registrado sob a matrícula 29.724, no cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG. Avaliado considerando a situação geográfica do imóvel às margens da BR-040, o tamanho do terreno e a sua localização, tratando-se de um imóvel em excelente estado de conservação, avaliado em R\$ 373.055.000,00 (trezentos e setenta e três milhões e cinquenta e cinco mil reais) em 23/05/2023. DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA 29.724 de ID 10188348322, a saber, uma gleba de terras com área de 373.055,00 m<sup>2</sup> no distrito industrial de Juiz de Fora, com a seguinte descrição: "inicia no ponto D-1 de coordenadas N=7.601,687 e E=660.331, situado no limite da faixa de domínio da BR-040, lado esquerdo sentido Belo Horizonte/Rio de Janeiro, na inserção com o limite de faixa de Manutenção nº 13. Deste ponto, segue pelo limite da faixa de domínio da BR-040 no sentido para o Rio de Janeiro, por uma distância aproximada de 1.127m atingindo o ponto D-2. Daí, segue no sentido S/E pela crista do barranco existente por uma distância aproximada de 20m atingindo o ponto D-3. Deste ponto, com rumo 46°56' NE e seguindo por uma distância de 265,17m em linha reta atinge o ponto D-5=F-12. Daí, seguindo com rumo 59°24' NE por uma distância de 133,60m em linha reta, atingindo o ponto D-6=F-163 em linha reta atinge o ponto D-7 = F-14, donde seguindo sentido NO e curva a direita por uma distância aproximada de 456m atinge o ponto D-8=F-15. Daí, segue com rumo 65°33'NO por uma distância de 36,25m em linha reta atingindo o ponto D-9 = F-16. Deste ponto, com rumo 72°15' SO e seguindo por uma distância de 183,75m em linha reta atinge o ponto D-10=F-17, donde segue com rumo de 17°45' NO por uma distância de 33,50m em linha reta atingindo o ponto D-11=F-18. Daí, com rumo 72°15' NE e seguindo por uma distância de 191,00 em linha reta atinge o ponto D-12=F-19. Deste ponto, seguindo com rumo 10°18' NO por uma distância de 67,10m em linha reta atinge o ponto D-13 = F-20, donde, com rumo 80°37' e seguindo por uma distância de 128,72m em linha reta atinge o ponto D-14=F-21. Daí, segue com rumo 06°37' NO por uma distância de 69,46 metros em linha reta e atinge o ponto D-15=F-22, no limite da faixa de manutenção nº13. Deste ponto, segue pelo referido limite com rumo 47°25'NO por uma distância de 201,00m em linha reta atingindo o ponto D-16 donde com rumo 69°09' NO e seguindo por uma distância de 67,42m em linha reta atinge o ponto D-17. Daí, segue com rumo 68°07'SO por uma distância de 131,47m em linha reta atingindo o ponto D-1 do início desta descrição e perfazendo uma área de 373.055m<sup>2</sup>, conforme planta JUF-DTGP-0668 e 0669 já arquivada em Cartório. AVALIAÇÃO: R\$373.055.000,00 (trezentos e setenta e três milhões e cinquenta e cinco mil reais) avaliado em 23/05/2023, com o valor atualizado em

R\$382.967.780,15 (trezentos e oitenta e dois milhões e novecentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e quinze centavos), conforme correção monetária baseada no ICGJ do TJMG (%) realizada em 13/03/2024. LANCE MÍNIMO NO 1º LEILÃO: R\$382.967.780,15 (trezentos e oitenta e dois milhões e novecentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e quinze centavos). LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$191.483.890,08 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa reais e oito centavos), 50% do valor do 1º leilão. MATRÍCULA: Imóvel devidamente matriculado no Cartório 3º Ofício Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG sob o nº 29724. ÔNUS e AVERBAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 11/03/2024: R-07-HIPOTECA - Credor: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. Devedora: PARAIBUNA PAPEIS S/A; R-08-PENHORA - PROCESSO: 145.96.016.520-0. Vara da Fazenda Pública. Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-09-PENHORA - PROCESSO: 95.0100.206-3. Justiça Federal 1ª instância. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-13- PENHORA - PROCESSO: 93.0100614-6. Justiça Federal 1ª instância. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA PARTICIPAÇÕES E ADMIN. LTDA. R-15- PENHORA - PROCESSO: 0145.93.021666-1. Secretaria da Fazenda Pública Estadual. Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-17- PENHORA - PROCESSO: 1998.38.01.001444-8. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-19- PENHORA - PROCESSO: 1998.38.01.000788-9. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-20- PENHORA - PROCESSO: 1999.38.01.005428-9. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-21- PENHORA - PROCESSO: 1999.38.01.004118-4. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-22- PENHORA - PROCESSO: 1999.38.01.004090-6. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-24- PENHORA - PROCESSO: 1999.38.01.004202-7. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-25- PENHORA - PROCESSO: 1998.38.01.001543-6. Justiça Federal 3ª Vara desta comarca. Exequirente: FAZENDA NACIONAL. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-27- PENHORA - PROCESSO: 0145.97.020.298-5/2015. Secretaria da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta comarca. Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A ou EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA. R-28- PENHORA - PROCESSO: 0145.01.019.579-3. Secretaria Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta comarca. Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A ou EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA. R-32- PENHORA - PROCESSO: 0145.94.015.012-4. Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta comarca. Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: EPM EMBALAGENS DE POLPA MOLDADA LTDA. R-38- PENHORA - PROCESSO: 0145.17.010.846-1. Secretaria da 1ª Vara da

Fazenda Pública e Autarquias Municipais desta comarca. Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-39- PENHORA - PROCESSO: 4868191-43.2007.8.13.0024 (5010802-29.2016.8.13.0145). Secretaria da Procuradoria de Direitos Difusos, Obrigações e Patrimônio de Belo Horizonte/MG. Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-40- PENHORA - PROCESSO: 1080.01.0064606/2021-20. Secretaria da Advocacia Geral do Estado. Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-50- PENHORA - PROCESSO: 0171123-90.1997.8.13.0145. Secretaria Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta comarca. Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: PARAIBUNA DE PAPEIS S/A. R-51- PENHORA - PROCESSO: 0048463-31.1996.8.13.0145. Secretaria Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais desta comarca. Exequirente: ESTADO DE MINAS GERAIS. Executado: CLEDISON ITABORAHY e HEITOR LUIZ VILLELA. OBSERVAÇÃO: As matrículas foram verificadas ao que tange as averbações até a data 11/03/2024, e fica a cargo do interessado verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações. DEPOSITÁRIO: HEITOR LUIZ VILLELA - 003.804.906-68. LEILOEIRO OFICIAL: Sr. GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, Matrícula JUCEMG nº 507, desde já ficam nomeados como Leiloeiros Oficiais substitutos para atuarem em caso de eventual imprevisto a este leiloeiro, conforme Art. 13 da Lei 21.981/32: Paschoal Costa Neto, Mat. JUCEMG nº. 584 e Carolina Camargos Marques Florentino, Mat. JUCEMG 997. DO LEILÃO ELETRÔNICO: O usuário interessado em participar da alienação judicial deverá se cadastrar previamente no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br), que será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica. A recepção de lances será aberta com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada item respeitará o cronômetro regressivo indicado na "Tela de lances" do portal do Leiloeiro Oficial. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o prazo para oferta de lances será prorrogado em três minutos. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente no prazo de 24 horas, por depósito judicial, independentemente da data que constar na guia judicial, e encaminhado para o Leiloeiro Oficial pelo e-mail [intimacoes@gpleiloes.com.br](mailto:intimacoes@gpleiloes.com.br), na mesma data, até às 15:00 horas. COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: A comissão do Leiloeiro Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento da comissão será efetuado no prazo de até 24 horas após a realização do leilão, por meio de depósito em conta bancária do Leiloeiro Oficial, que será informada ao arrematante, devendo o mesmo encaminhar o comprovante para o e-mail [intimacoes@gpleiloes.com.br](mailto:intimacoes@gpleiloes.com.br), na mesma data, até às 15:00 horas. No caso de acordo ou pagamento da dívida e remição, se requerido após leilão com recebimento de lance, o Leiloeiro Oficial será remunerado com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição, e, no caso de Adjudicação, a remuneração do Leiloeiro Oficial será paga pelo adjudicante, e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida, remição ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários

de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, na data do acordo ou remição, e, no caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro será pago pelo adjudicante a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. DA PROPOSTA: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: a) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; b) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser apresentadas ao Juízo da execução, nos autos do supracitado processo. A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulado nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC). EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deve ser invocado ao ensejo do leilão eletrônico, exercido na hasta pública, imediatamente após a proposta feita por terceiros, não sendo admitido o seu exercício depois que o leilão se findar. Para tanto, o titular do direito deverá requerer a "habilitação específica para exercício do direito de preferência", com antecedência mínima de 24 horas anteriores ao encerramento do leilão eletrônico, que permitirá o envio de lances no decorrer do leilão, em igual valor a melhor oferta, as quais terão preferência sob a proposta ofertada por terceiros. Em caso de disputa entre "titulares de direito de preferência" será observada a preferência de acordo com legislação vigente. CONDIÇÕES DE LEILÃO: 1- Os débitos de IPTU e taxas sub-rogam-se no valor da arrematação na forma do art. 130, § único, do CTN, e os demais créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908 e §§, do CPC). 2

- Será responsabilidade do interessado verificar se existem débitos relacionados a impostos, assim como taxas ou despesas condominiais e quaisquer outros possíveis débitos associados ao bem que está sendo leiloado. 3- Caberá aos arrematantes tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência do bem. 4 - Os débitos referentes ao condomínio e demais débitos não tributários, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC. 5- Nos termos do art. 810, §3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: "Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação". 6 - Será de responsabilidade do arrematante quando intimado pelo(a) juiz(a), o pagamento das custas para emissão do Cartão de Arrematação e do Mandado de Imissão na Posse ou Ordem de Entrega, além da

comprovação de pagamento do imposto de transmissão, caso o bem leiloado seja um imóvel (§1º e §2º do art. 901 do CPC/15). 7 - O leiloeiro não tem responsabilidade por eventuais atrasos na emissão da Carta de Arrematação, do Mandado de Imissão de Posse e da Ordem de Entrega de Bem Móvel, assim como na determinação de remoção de quaisquer ônus, pois tais tarefas são de exclusiva competência do Poder Judiciário. Portanto, cabe ao arrematante tomar as providências necessárias para que essas ações sejam concluídas. 8- As medidas e confrontações do imóvel e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e/ou laudo de avaliação anexado aos autos do processo e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. Para todos os efeitos, considera-se a venda do bem imóvel como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis. 9- Caso as benfeitorias no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. 10- Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel. 11- Caso o bem imóvel esteja ocupado, caberá ao arrematante arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do referido bem. 12- Em casos de inadimplência ou resistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. 13- A nota de venda em leilão será emitida pelo Leiloeiro Oficial após a homologação judicial e julgamento de eventuais recursos. 14- Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal." 15- A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. 16- Caso haja algum problema técnico ou motivo de força maior que impossibilite a realização do leilão eletrônico, o leilão poderá ter prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora, independentemente de novo edital, salvo por determinação judicial em sentido contrário (parágrafo único, Art. 18, PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018). 17- Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. 18 - Ficam pelo presente edital intimados do leilão, as partes, a saber, PARAIBUNA PAPEIS S/A, HEITOR LUIZ VILLELA e CLEDISON ITABORAHY, os coproprietários, seus cônjuges, a saber, ANA MARIA CARVALHO VILLELA e CÉLIA BANHATO ITABORAHY, credores hipotecários, a saber, BDMG - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A, fiduciários, pignoratícios, usufrutuários, anticréticos, credores com penhoras averbadas, especialmente, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZENDA

PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZENDA NACIONAL E FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, o promitente comprador e vendedor, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido. 19- O presente edital será publicado no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br) conforme Art.9º, §2º da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018 e Art.887, §2º do CPC/15. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado e seu cônjuge se casado for, das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I do CPC/2015, poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903 §2º do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Juiz de Fora/MG, 12 de junho de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão (ã) judicial, conferi e assinou Dr.(a) MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHÃES, Juiz(a) de Direito

COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG - SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - O Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. - FAZ SABER - que perante este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os Autos de nº 5010792-43.2020.8.13.0145, da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, requerida por ELISON ANTÔNIO DA FONSECA em face de EDUARDO MACEDO DA SILVA e outros. Assim, por meio deste CITA: EDUARDO MACEDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 126.696.937-33 com endereço na Avenida Cruz Das Armas, nº 1009, Cruz Das Armas, João Pessoa, PB e que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, ficando advertido outrossim, que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, bem como advertido que será nomeada curadora especial, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente Edital, com o prazo de 20 dias. CUMPRADO. Juiz de Fora, 14 de junho de 2024. Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito - Simone Antunes Falci, Gerente de Secretaria.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - Silveira José Henriques Salgado, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, FAZ SABER que tem curso perante este Juízo e respectiva Secretaria os autos da ação monitória em fase de cumprimento de sentença, processo judicial eletrônico nº 5026508-93.2021.8.13.0145, que tem como exequente ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS, CNPJ 33.544.370/0007-34, e como executados LEONARDO LIRA BARRA LAGUARDIA DE ALMEIDA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 037.705.986-28, portador do RG nº MG 8489643; e CLEONICE LIRA BARRA LAGUARDIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 684.983.576-91, portadora do RG nº M-4.727.673. Assim, é o presente para a INTIMAÇÃO dos executados acima qualificados, que se encontram em local incerto e não sabido, conforme declaração nos autos, para pagamento da quantia de R\$10.720,20 (dez mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e consequente penhora de bens ou direitos. Assim,